



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**Contratação direta da Palestra “Oratória e Comunicação Persuasiva”, ministrada pelo jornalista Almir Gadelha, como parte do evento “I Encontro de Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”, por inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.**

Agosto/2023

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, da Palestra “Oratória e Comunicação Persuasiva”, com carga horária de 1 hora, ministrada pelo jornalista Almir Gadelha Filho, da Almir Gadelha Produções, CNPJ nº 23.590.054/0001-50, destinada a estagiários, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará, como parte do 1º Encontro de Estagiários do Tribunal de Justiça do Ceará.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida aquisição é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, III, f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*, considerado e descrito no referido inciso como *“(…) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (…)”*.

Ademais, a comprovação da qualificação do profissional é fundamentada no § 3º desse mesmo artigo, visto que considera *“(…) de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*.

No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 4º, Art. 23 da referida Lei, que dispõe que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*.

Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente.**” (grifo nosso)

Assim, para atender suas exigências do processo de contratação está instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD); este Termo de Referência (TR), com informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No tocante a apresentação de Estudo Técnico Preliminar (ETP), O Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu inciso I que o processo de contratação direta, o qual compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Nota-se que o legislador facultou a elaboração do ETP em caso de contratação por inexigibilidade. Para tanto, faz-se necessário que seja respeitado o disposto na alínea “f”, inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a singularidade do objeto e notória especialização do palestrante, conclui-se não haver necessidade de elaboração do ETP, posto tratar-se de aquisição de serviço similar contratado com certa regularidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, projeto de pequeno porte e de natureza simples, envolvendo poucas variáveis e riscos, não carecer de contrato, tendo como instrumento equivalente a nota de empenho.

Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas

nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Atualmente, o Poder Judiciário cearense conta com mais de 1.400 (mil e quatrocentos) estagiários ativos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação e distribuídos entre as unidades de todo o estado, em conformidade com o Plano de Estágio atual. Este número equivale a cerca de 16% da força de trabalho de todo o Tribunal. Dessa forma, os estagiários do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça cearense contribuem significativamente para cumprir a missão do Poder Judiciário, que é “Garantir direitos para realizar justiça no Ceará”.

De acordo com a Lei nº 7.888/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, o objetivo do estágio é possibilitar o aprendizado de competências inerentes à atividade profissional, bem como a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e o ingresso no mercado de trabalho. No Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o programa de estágio é regulamentado pela Resolução do Órgão Especial nº 31/2018:

*“Instituir, no âmbito do Poder Judiciário cearense, o Programa de Estágio, objetivando proporcionar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes e sua integração ao mercado de trabalho, mediante atividades práticas e aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano.”*

Diante disso e sabendo que dia 18 de agosto é comemorado o dia do estagiário, estabelecido desde 1982, com a publicação do Decreto nº 87.497/82, que regulamentou a lei existente sobre estágio, além de estabelecer regras e limites para a atividade, sugere-se a realização do I Encontro dos Estagiários do Tribunal de Justiça cearense, com o propósito de integrar os estudantes e promover uma oportunidade de aperfeiçoamento das habilidades profissionais dos estagiários. O encontro tem como objetivos gerais a busca na contínua melhora do atendimento ao público interno e externo, engajar os estagiários na realização de suas atividades, aumentar o nível de identificação dos estagiários com a instituição a qual prestam serviço, e acrescentar valor ao Programa de Estágio do TJCE.

Como parte do evento, a fim de agregar aprendizado e experiência aos estagiários, bem como ensinamento técnico, a palestra proferida pelo jornalista Almir Gadelha tem como objetivo aprimorar as habilidades de comunicação, buscando mais eficiência, persuasão e proporcionar confiança aos estagiários em suas interações diárias com magistrados, servidores e no atendimento ao público em geral, contribuindo assim para o desenvolvimento de habilidades utilizadas no dia a dia das atividades realizadas.

Deste modo, a promoção de um evento voltado para os estagiários do Tribunal de Justiça reflete positivamente na imagem da instituição perante a comunidade acadêmica e à comunidade. A valorização dos estagiários e o investimento em sua formação mostram que o Tribunal está comprometido com a qualificação e preparo de futuros profissionais.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realização da palestra “Oratória e Comunicação Persuasiva”, de forma presencial no Auditório Floriano Benevides, no Fórum Clóvis Beviláqua, proferida pelo jornalista Almir Gadelha, com duração de 1 hora. A palestra terá transmissão simultânea via canais oficiais do TJCE para o público interno.

Conteúdo da Palestra:

- \* É Possível Vencer O Medo De Falar Em Público
- \* Como Passar Mais Credibilidade E Confiança Na Fala
- \* Como Lidar Com A Insegurança E A Timidez
- \* Vícios Da Linguagem: Como Eliminá-los E Oratória
- \* Comunicação Verbal E Não Verbal
- \* Aprendendo A Gravar Vídeos Para Redes Sociais
- \* Marketing Pessoal
- \* O Humor Como Ferramenta
- \* Como Emocionar Num Discurso
- \* Técnicas Para Uma Comunicação Eficaz: Linguagem Clara, Concisa E Adequada Ao Público, Escuta Ativa, Entre Outros.
- \* Técnicas Para Controlar O Nervosismo E A Ansiedade

#### **5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Almir Gadelha é um jornalista e escritor, além de palestrante com formações importantes em desenvolvimento humano.

Ele é Analista de perfil comportamental formado pelo Instituto MI3D, palestrante em Desenvolvimento e Liderança formado pelo Instituto Nacional de Excelência Humana e pela Escola de palestrante, facilitadores e oradores da MRH. Almir ministra palestras motivacionais para grupos e empresas e é especialista em oratória, ajudando pessoas que têm medo de falar em público. Ele também criou o "Programa 365 PRO", que trabalha o desenvolvimento humano e emocional, gerando atitude e autoconhecimento em estudantes que têm dúvidas sobre escolha profissional. Antes de se dedicar às palestras, cursos de oratória e programas de desenvolvimento humano, Almir trabalhou como repórter na Tv Verdes Mares, afiliada da Rede Globo no Ceará, além de ter passado pela Tv União, Band e SBT.

A palestra a ser proferida foi desenvolvida para ajudar profissionais e estudantes a melhorar suas habilidades de comunicação e oratória. Além disso, uma pessoa que se comunica de forma clara e objetiva é mais eficiente em suas atividades diárias, reduzindo a possibilidade de erros e mal-entendidos. Isso pode levar a uma maior produtividade, economia de tempo e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Portanto, fica evidenciada a singularidade da palestra ofertada pela e a extensa e notória qualificação do ministrante, assim como pela plena adequação ao propósito do evento organizado pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

## **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Fundamenta-se os requisitos de habilitação e de qualificação do fornecedor nos documentos apresentados pela Almir Gadelha Produções, a ser contratada, tais como: proposta comercial; habilitação jurídica da empresa; certidões de regularidade, trabalhista e fiscais; currículo profissional do ministrante e notas para justificativa de preço.

## **7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE INVESTIMENTO**

A proposta apresentada para o TJCE possui o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A estimativa é da presença de 250 pessoas, entre estagiários, magistrados e servidores, além da participação, via transmissão simultânea por canais oficiais do TJCE, do público interno.

A Almir Gadelha Produções ministra palestras exclusivas, desenvolvidas diretamente pelo jornalista. A fim de comprovar a notória especialidade, foram enviadas notas de

prestação de serviço com conteúdo similar, onde a média cobrada nos eventos é de R\$ 4.700 (quatro mil e setecentos reais). Contudo, a proposta de preço enviada ao Tribunal de Justiça do Ceará apresenta valor abaixo do praticado pela empresa, evidenciando um desconto exclusivo.

Conclui-se, portanto, que está comprovada a compatibilidade e devida justificativa do investimento nesta contratação.

## **8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A previsão dos recursos orçamentários é feita através de Dotação Orçamentária solicitada junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará.

O orçamento para capacitações em 2023 é composto por três fontes de recursos: custeio proveniente do FERMOJU – Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário, recurso do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e Tesouro Estadual, através de Gratificação por Exercício de Magistério – GEM.

Os eventos de capacitações externas, ou seja, que são prestados por empresas de treinamento e/ou pessoas físicas, utilizam os recursos do FERMOJU ou BID. No caso desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes do FERMOJU, jurisdição de segundo grau, visto que a capacitação não se enquadra nos projetos custeados pelo BID junto ao PROMOJUD e por se tratar de treinamento de natureza particular, atendendo as necessidades de capacitação especializadas, não podendo ser promovido pelo próprio judiciário, pois não existem pessoas do quadro funcional que possuem esse saber. O recurso financeiro para este custeio encontra-se previsto no planejamento orçamentário 2023 estabelecido junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Ceará, na fonte informada.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A palestra ocorrerá durante a realização do “1º Encontro de Estagiários do Tribunal de Justiça do Ceará”, no dia 30 de agosto, no auditório Floriano Benevides, do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza.

## **10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- Responsabilizar-se pela emissão da nota de empenho.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto nos termos de sua proposta.
- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do serviço.
- Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço.
- Indicar servidor(es) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), para atuar como fiscal, nomeado(s) formalmente pela Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.
- Prestar, por meio do Gestor do Termo de Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.
- Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação.
- Prestar, a qualquer momento durante a vigência da capacitação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.



## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme abaixo descritas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA aplicada da seguinte forma:
  - b.1) MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) referente a atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, conforme prazo instituído no Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) RESCISÃO, nos casos previstos em Lei.

## **13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, juntamente com Coordenadoria do Programa de Estágio, será os Gestores do Termo de Contrato, em que as indicações serão devidamente oficializadas por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

O Ordenador de Despesas será o Secretário de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE deverá solicitar, por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios, a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA, devendo ainda instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

As atribuições de fiscal serão absorvidas pelos Gestores do Termo de Contrato até a data de publicação da portaria de designação do(s) fiscal(is).

#### **14. DO PAGAMENTO**

- O pagamento da contratação, referente ao presente objeto, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo CONTRATANTE.
- O pagamento se dará em parcela única, mediante execução e atesto de realização emitido pelo contratante.
- O CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.
- Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.
- O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Nota de Empenho.

- O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**Vandalina Julião Coutinho de Alencar**

Coordenadora

Coordenadoria de Educação Corporativa do Tribunal de Justiça do Ceará